



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 010/2023

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor Edson Miranda Mayer.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e para os fins do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1933,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor EDSON MIRANDA MAYER.

Parágrafo Primeiro: O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor NIKOLAS CAMILO FERREIRA MARQUES, o qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os seguintes atos:

- Definir os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato.
- Receber as propostas e os lances do pregão.
- Analisar a sua aceitabilidade.
- Proceder à classificação das propostas e lances.
- Receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado.
- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor.
- A elaboração da ata.
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, os servidores: JOÃO VITOR OLIVEIRA IASBIK; SÉRGIO LEONARDO DA SILVA; CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA E NIKOLAS CAMILO FERREIRA MARQUES.

Art. 4º - Devido à grande responsabilidade e autonomia dos atos emanados pelo pregoeiro, bem como seu alcance, fica atribuída gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente do servidor.

Art. 5º - O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023.



Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG
Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 10/01/23
onde permanecerá por 30 dias.